

ROUBO, FURTO E QUEBRA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES DO SEGURO

1. Para a cobertura de Danos materiais Acidentais II está coberto o bem descrito neste Bilhete de Seguro, em caso de dano material acidental que torne o bem inutilizável, desde que decorrente das causas a seguir: Quebra causada por queda ou colisão; Explosão, fumaça e incêndio ou uso de meios para extinguir incêndio; Dano elétrico em aparelhos elétricos e eletrônicos, exclusivamente se causado por curto circuito decorrente de ligação acidental entre dois pontos do circuito a tensões diferentes, dando origem a uma elevada intensidade de corrente; Desmoronamento de paredes, muros, vigas, colunas, lajes e tetos; Ato involuntário do segurado ou de terceiros; Derramamento de líquidos ou imersão em substância líquida.
2. Para a cobertura de Roubo ou Furto Qualificado de Bens está coberto o roubo ou o furto qualificado do bem segurado, ou os danos causados ao mesmo pela tentativa de roubo ou furto qualificado, registrado em Boletim de Ocorrência Policial, observado as demais Condições Contratuais.
3. Definições: Roubo é a subtração do bem, cometida mediante ameaça ou emprego de violência contra pessoa ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto à mão armada.
Entende-se por Furto Qualificado o ato de subtração de coisa alheia móvel, qualificado, dentre as hipóteses do artigo 155 do Código Penal, unicamente nos casos de destruição ou rompimento de obstáculo para subtração da coisa (Produto/Bem).
4. Documentação Necessária em caso de sinistro: Para análise de sinistro desta cobertura o Segurado deverá apresentar os seguintes documentos: a) Carta de Aviso de Sinistro, contendo data, hora, local, descrição detalhada e causa do sinistro; b) Nota ou Cupom Fiscal original de compra do bem reclamado, quando disponível; c) Laudo do fabricante ou de assistência técnica contendo o custo de reparo ou determinando impossibilidade de recuperação do bem; d) Cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial, se houver; e) Cópia dos documentos que comprovem os dados cadastrais do Segurado, endereço, telefone e RG; f) Em caso de reposição de bem a outra pessoa designada pelo Segurado, deve ser encaminhada declaração assinada pelo mesmo, com firma reconhecida, contendo os dados (nome e RG) da pessoa indicada, g) Declaração de Bloqueio do IMEI em caso de celular.
5. Prazo de pagamento da indenização: A Seguradora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o cumprimento das obrigações de extensão da garantia original do bem segurado, sendo que o início da contagem desse prazo estabelecido ocorrerá: a) Na data da entrega do bem na assistência técnica ou ponto de coleta, juntamente com os documentos básicos previstos nas condições gerais; b) na data da comunicação do sinistro pelo Segurado, quando for necessária a retirada do bem ou o atendimento em domicílio, por representante ou empresa indicada pela Seguradora.
6. **Riscos Excluídos: Exclusões Gerais: Estão excluídos deste seguro quaisquer despesas, prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, para os quais tenham contribuído ou cujo pedido de indenização abranja:** a) Atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo, atos propositais, fraude, má fé, ação ou omissão dolosa praticada pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro; b) Atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, motim, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação de ordem política e social do país, por meio de guerra revolucionária, subversão e guerrilhas; c) Ato terrorista, cabendo à Seguradora, neste caso, comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito e desde que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente; d) Arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética, bem como a utilização ou operação, como meio de causar prejuízo, de qualquer computador ou programa, sistema ou vírus de computador, ou ainda, de qualquer outro sistema eletrônico; e) Defeitos e falhas causadas por programas (softwares) ou sistemas de qualquer tipo, originais ou não; Fissão nuclear, radiações ionizantes, contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares ou material de armas nucleares; f)

Apropriação ou destruição por força de regulamentos alfandegários; g) Atos de autoridades públicas, salvo se para evitar a propagação de riscos cobertos pelo presente seguro; h) Tumulto, greve ou lock-out (cessação da atividade por ato ou fato do empregador); i) Quaisquer ocorrências, falhas ou defeitos pré-existentes à data de início de vigência das coberturas contratadas e que já eram de conhecimento do Segurado, independentemente de serem ou não de conhecimento da Seguradora; j) Qualquer tipo de responsabilidade de fornecedores ou fabricantes perante o Segurado; k) Danos ou prejuízos causados a terceiros; l) Danos morais; m) Indenizações punitivas; n) Erro na interpretação de datas por equipamentos eletrônicos, conforme Cláusula de Exclusão a seguir: o) Fica entendido e concordado que este Seguro não cobre qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, desde que devidamente comprovado pela Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de, ou consistir em: Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data. Qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do segurado ou de terceiro, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário. Para todos os efeitos entende-se como equipamento ou programa de computador os circuitos eletrônicos, microchips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares (equipamentos computadorizados), softwares (programas utilizados ou a serem utilizados em equipamentos computadorizados), firmwares (programas residentes em equipamentos computadorizados), programas, computadores, equipamentos de processamento de dados, sistemas ou equipamentos de telecomunicações ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do segurado ou não. p) A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo do contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS

Além das exclusões constantes da cláusula EXCLUSÕES GERAIS, estão também expressamente excluídos quaisquer prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído: Furto simples; Extravio, perda ou desaparecimento inexplicável do bem; Roubo ou furto qualificado de quaisquer acessórios do bem, adquiridos isoladamente ou conjuntamente, quando não incluídos no Bilhete; Roubo ou furto qualificado exclusivamente de bateria ou carregador de aparelho celular; Furto de bem deixado no interior de veículos automotores, salvo se comprovado o furto qualificado através de arrombamento de fechaduras, quebra de vidros, avarias nas portas ou qualquer outra forma de destruição ou rompimento de obstáculo para subtração do bem; Furto de bens deixados em áreas abertas, ainda que particulares, quando não protegidas por muros ou grades; Roubo de bens enquanto estejam sob a custódia ou em poder de terceiros, do fabricante, de courier, mensageiro, serviço postal ou em trânsito, qualquer que seja o destino; “Clonagem” ou cópias de produtos; Extorsão mediante sequestro, definida no Artigo 159 do Código Penal como “sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate”; Extorsão indireta, definida no Artigo 160 do Código Penal como “exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa e procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro”.

DANOS MATERIAIS ACIDENTAIS II

Além das exclusões constantes da cláusula EXCLUSÕES GERAIS, estão também expressamente excluídos quaisquer prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído: Danos indiretos, inclusive os danos emergentes, tais como deterioração de matéria- prima, perda de vida útil, multas, juros e outros encargos financeiros decorrentes do sinistro;

Danos de causas internas em geral, originados pelo próprio funcionamento do bem segurado, incluindo os danos decorrentes de desarranjo, de defeito de material, de erro ou falha de fabricação ou de execução de produtos, falta de lubrificação ou manutenção; Quaisquer danos estéticos, incluindo arranhões em superfícies polidas ou pintadas, que não afetem a funcionalidade do bem;

Danos decorrentes de instalação, quando esta estiver sob responsabilidade do estabelecimento que comercializou o produto; Deterioração e danos causados por ação da temperatura, umidade, oxidação e ferrugem a que estiverem expostos o bem, exceto se em decorrência de derramamento acidental de líquidos ou imersão acidental em substância líquida; Queda de raio, condições climáticas, chuvas, tempestades, tornados, vendaval, granizo, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, inundações, quedas de corpos siderais, meteoritos, erupções vulcânicas e quaisquer outros fenômenos e convulsões da natureza;

Danos causados por rompimento de encanamento ou rede de esgoto;

Vício intrínseco, depreciação, deterioração e desgaste natural do bem;

Danos parciais ou em peças, partes e componentes do bem, que, por si só, não causem a inutilização do mesmo;

3.10. Danos ocasionados ao bem enquanto este esteja sob a custódia ou em poder de terceiros, do fabricante, de courier, mensageiro, serviço postal quando em trânsito, qualquer que seja o destino;

Danos em quaisquer acessórios do produto, adquiridos isoladamente ou conjuntamente, quando não incluídos no Bilhete; Dano elétrico de causa externa em aparelhos elétricos e eletrônicos, causado por calor gerado acidentalmente por eletricidade devido a variações anormais de tensão, descargas elétricas e outros fenômenos similares, inclusive decorrentes de fenômenos da natureza; Danos decorrentes do uso de equipamentos ou quaisquer outros complementos não autorizados pelo fabricante do bem; Falhas e defeitos existentes ou acidentes ocorridos antes do início de vigência do seguro.

7. O presente seguro poderá ser cancelado ou rescindido no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de emissão do Bilhete, em caso de desistência do seguro contratado por parte do Segurado, sendo que: o Segurado poderá exercer seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para a contratação, sem prejuízo de outros meios que possam ser disponibilizados pela Seguradora.
8. A falta de pagamento da primeira parcela ou do prêmio à vista, até a data do vencimento, implicará o cancelamento automático do Bilhete.
9. Central de atendimento: Para acionar a seguradora ligue para um dos telefones relacionados abaixo, de acordo com a sua necessidade. Para capitais e regiões metropolitanas: 4020 4848; Demais localidades: 0800 285 4141, Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados; SAC: 0800 284 4345, Deficiente Auditivo: 0800 275 8585, Horário de atendimento: 24 horas, 7 dias na semana; Ouvidoria: 0800 770 1061, Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, exceto feriados.
10. Disposições Gerais: O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.com.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br). Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O segurado concorda e reconhece o direito da seguradora de solicitar, a qualquer momento, documentos / informações se assim forem necessárias. O segurado declara ter tomado conhecimento prévio e aceitado as condições gerais do seguro, inclusive, mas não exclusivamente os riscos excluídos.

As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.zurich.com.br ou <http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1>.

O Representante informa que há contrato de exclusividade com a seguradora para a comercialização e oferta deste produto.

Declaro, como Segurado nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, recebi todas as informações obrigatórias contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

O CLIENTE reconhece que os dados pessoais e/ou de saúde do presente documento são os mesmos fornecidos quando do preenchimento da proposta, e está ciente que seus dados pessoais e/ou de saúde foram usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação do risco, bem como que esses dados (anonimizados ou não) poderão ser usados em modelos estatísticos e/ou mercadológicos das empresas do nosso Grupo econômico, bem como, para o fim único da execução do contrato de seguro, ditas informações poderão ser compartilhadas com empresas que nos ajude no cumprimento do contrato de seguro (por ex. assistência, resseguradora, regulação de sinistro, serviços de telemedicina, call center, corretora, estipulante, etc). Os dados do CLIENTE serão guardados com todo zelo e cuidado, e mantidos pelo prazo previsto pelo Regulador de Seguros.

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.zurich.com.br>